



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-100006/000033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL nº SIGA-RJ PE0006/25

Unidade Gestora – UG: 317200

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA do ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS DESTINADOS AOS COLABORADORES DA CENTRAL.

ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

A ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO, constante do Anexo “Restrito” ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO, é SIGILOSA, por força do Art. 34 da [Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), e deverá ser divulgado conforme definido no [RILC CENTRAL](#), e será publicada em momento oportuno após a abertura do PE, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da D
100	26.122.0002.2016	33.90.30.C

DATAS/HORÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento das Propostas	24	Setembro	2025	10:00
Limite Acolhimento das Propostas	15	Outubro	2025	09:30
Data de Abertura das Propostas	15	Outubro	2025	10:00
Data da Realização do PE	15	Outubro	2025	10:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

“ABERTO”

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO [CENTRAL](#) n.º [SIGA-RJ](#) PE0006/25

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, CNPJ 04.585.463/0001-13, Empresa Pública Estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante [CENTRAL-RJ](#), com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 5º andar, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo [SEI-RJ](#) n.º 100006/000033/2025, torna público que no dia 15 de outubro de 2025, às 10h, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, doravante [SIGA-RJ](#), será realizada Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, doravante PE, com Critério de Julgamento MENOR PREÇO, Modo de Disputa ABERTO, que será regido pelo seu Regimento Interno de Licitações e Contratos - [RILC CENTRAL-RJ](#) (<https://www.rj.gov.br/CENTRAL/regulamento>), pela [Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016](#), e seu Regulamento, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, pela [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na forma do seu Regulamento, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e sua Regulamentação Estadual, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis, doravante LEGISLAÇÃO, e do disposto no presente EDITAL, que se encontra disponível no [SIGA-RJ](#), em “Licitações Futuras” e na [CENTRAL-RJ](#), em “Licitação/Andamento”.

1 - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO deste PE é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes operacionais destinados aos colaboradores da CENTRAL, conforme DEFINIÇÃO DO OBJETO no Termo de Referência, doravante TR, e exigências estabelecidas neste EDITAL e demais Anexos.

1.2 - A licitação será realizada em lote único, formado por 8 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unid
1	1	8405.003.0229	JALECO,TAMANHO: G, MATERIAL: TERBRIM, COR: AZUL CLARO, MODELO: OPERACIONAL, MANGA: CURTA, LOGOTIPO: COM, BOLSO: COM 3 BOLSOS, FECHAMENTO BOLSO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
	2	8405.003.0230	JALECO,TAMANHO: GG, MATERIAL: TERBRIM, COR: AZUL CLARO, MODELO: OPERACIONAL, MANGA: CURTA, LOGOTIPO: COM, BOLSO: COM 3 BOLSOS, FECHAMENTO BOLSO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
	3	8405.003.0231	JALECO,TAMANHO: M, MATERIAL: TERBRIM, COR: AZUL CLARO, MODELO: OPERACIONAL, MANGA: CURTA, LOGOTIPO: COM, BOLSO: COM 3 BOLSOS, FECHAMENTO BOLSO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
	4	8410.011.0059	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: AZUL ROYAL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
	5	8410.011.0060	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: AZUL ROYAL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
	6	8410.011.0061	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
	7	8410.011.0062	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
	8	8410.011.0063	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	

1.3 -Local da Entrega: Av. Carlos Brant s/n , almoxarifado, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, conforme o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (92054746)

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PE

2.1 - Poderão participar deste PRAGÃO ELETRÔNICO os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (www.compras.rj.gov.br), doravante **SIGA-RJ**.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SIGA-RJ** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das Propostas Iniciais.

2.1.2 - O PRAGÃO ELETRÔNICO será divulgado no **SIGA-RJ** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, no **SEI-RJ** e no site da **CENTRAL-RJ**.

2.1.3 - As dúvidas, decorrentes da utilização do **SIGA-RJ**, poderão ser esclarecidas a qualquer momento do procedimento em curso, desde que encaminhadas através do link “Fale Conosco” disponível no Portal Compras RJ (<https://www.compras.rj.gov.br/>), com a mensagem informando, minimamente, o seguinte conteúdo:

- a) número/identificação deste PE;
- b) a descrição da dúvida ou erro contendo o número do Processo Administrativo;
- c) print de tela;
- d) nome completo do Usuário e ou Razão Social;
- e) CPF e/ou CNPJ; e
- f) e-mail e telefone de contato.

2.2 - O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do **SIGA-RJ** ou da **CENTRAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SIGA-RJ** e mantê-los atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto neste item poderá ensejar Desclassificação no momento da Habilitação.

2.5 - No presente PREGÃO ELETRÔNICO, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 - Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições determinadas pelo Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física, para o Microempreendedor Individual – MEI.

2.6.1 - obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** que, no ano-calendário de realização do PREGÃO ELETRÔNICO, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do Contrato.

2.7 - Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) Anexo(s);

2.7.2 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste PREGÃO ELETRÔNICO, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.1 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da Sanção a ele aplicado, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

2.7.3 - autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando o PE versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.1 - Equiparam-se aos autores do Projeto os Licitantes integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.4 - Licitante, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou Licitante do qual o autor do Projeto seja Dirigente, Gerente, Controlador, Acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Responsável Técnico ou Subcontratado, quando o PE versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Dirigente da **CENTRAL** ou com Agente Público que desempenhe função no **PE** ou atue na **Fiscalização** ou na **Gestão do Contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - Licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física *ou* jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **EDITAL**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo *ou* por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - Agente Público da **CENTRAL**, na qualidade de pessoa física *ou* de representante de pessoa jurídica;

2.7.8.1 - A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado *ou* funcionário *ou* representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.9 - **não** poderá participar, direta *ou* indiretamente, do **PE** *ou* da **Execução do Contrato** Agente Público da **CENTRAL**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício *ou* após o exercício do cargo *ou* emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8 - A critério da **CENTRAL** e exclusivamente a seu serviço, o autor dos Projetos e o Licitante a que se referem os itens 2.5.3 e 2.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do **PE** *ou* de **Gestão do Contrato**, desde que sob supervisão exclusiva de Agentes Públicos da **CENTRAL**.

2.8.1 - O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 **não** impede o **PE** *ou* a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas Contratações Integradas, e do Projeto Executivo, nos demais Regimes De Execução.

2.9 - Em Licitações e Contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira *ou* por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento *ou* da contrapartida nacional, **não** poderá participar pessoa física *ou* jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades *ou* que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10 - Na data da **Formalização do Contrato**, o Adjudicatário **não** poderá ter titulares *ou* sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à **CENTRAL**, na qualidade de empregado *ou* trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares *ou* sócios forem aposentados, na forma dos Art. 5º-C e 4º da [Lei Federal nº. 6.019, de 03 de janeiro de 1974](#).

2.11 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.12 - Os **Interessados** em iniciar e manter relacionamento com a **CENTRAL** serão submetidas a diligências apropriadas, à luz dos regulamentos aplicáveis, sendo-lhes atribuído grau de risco de integridade baixo, médio *ou* alto.

2.12.1 - Os Interessados às quais seja atribuído grau de risco de integridade alto **não** poderão celebrar Contrato com a **CENTRAL**, salvo exceções previstas em normas internas da Companhia.

2.11.2 - O procedimento de avaliação de integridade e as exceções previstas neste item estarão disponíveis no sítio eletrônico da **CENTRAL**.

2.12 - É vedada a participação de sociedades cooperativas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo ao Edital].

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Caberão **Pedidos de Esclarecimento e Impugnações** ao **EDITAL** em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através do e-mail licitacao@CENTRAL.rj.gov.br, devendo a **CENTRAL** julgar e responder a Impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Responsável pela elaboração do **EDITAL**, responder aos **Pedidos de Esclarecimentos** no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento das Propostas.

3.1.2 - A fim de que se possa dar a CELERIDADE típica de PREGÃO ELETRÔNICO, os Interessados devem mencionar a que Item do **EDITAL** e/ou **Anexo** se referem os **Pedidos de Esclarecimento** e as **Impugnações**.

3.1.3 - Tanto a resposta a **Pedidos de Esclarecimento** quanto a **Impugnações**, será divulgada mediante NOTA no campo específico para mensagens do [SIGA-RJ](#), através do nº do PREGÃO ELETRÔNICO indicado no Preâmbulo, como também no [SEI-RJ](#), junto ao Processo que sedia este **PE** e no sítio eletrônico da **CENTRAL**, ficando os interessados em participar deste **PE** obrigados a acessá-los regularmente para obtenção das informações prestadas.

3.1.3.1 - As **NOTAS DE ESCLARECIMENTO**, como também as **ERRATAS**, que vierem a ser publicadas passarão a ser parte integrante do **EDITAL**.

3.1.4 - As retificações do **EDITAL**, por iniciativa oficial *ou* provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no [SIGA-RJ](#), no sítio eletrônico da [CENTRAL-RJ](#) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - [DOERJ](#), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4 - DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - No presente PREGÃO ELETRÔNICO, a **Fase de Habilitação** será realizada após as **Fases de Apresentação e de Julgamento de Propostas e de Lances**.

4.2 - Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SIGA-RJ**, a Proposta Inicial com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a Sessão Pública de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3 - No cadastramento da Proposta inicial, o Licitante declarará, em campo próprio do **SIGA-RJ**, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL** e seus **Anexos**, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação** definidos no **EDITAL**;

4.3.2 - **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso *ou* insalubre e **não** emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 - **não** possui empregados executando trabalho degradante *ou* forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 - cumpre as exigências de Elaboração Independente de Proposta previstas no [Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011](#);

4.3.6 - está ciente da obrigação de cumprimento de Cota de Aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de Certidão, no momento de **Formalização do Contrato**;

4.3.7 - **não** foram aplicadas **Penalidades de Suspensão Temporária da Participação em Licitação, Impedimento de Contratar**, cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 - A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** deverá declarar, ainda, em campo próprio do **SIGA-RJ**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.1 - a ausência de declaração na forma do item 4.4, apenas produzirá o efeito de o Licitante **não** ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**.

4.5 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o Licitante às **Sanções** previstas neste **EDITAL**, e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.6 - Os Licitantes poderão retirar *ou* substituir a Proposta Inicial *ou* os **Documentos de Habilitação** anteriormente inseridos no **SIGA-RJ**, até a abertura da Sessão Pública.

4.7 - **Não** haverá ordem de classificação na Fase de Apresentação da Proposta e das Declarações pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da Etapa de Envio de Lances.

4.8 - Após a Etapa de Envio de Lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a Proposta dos Licitantes convocados para apresentação de Propostas.

4.9 - Caberá ao Licitante interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO acompanhar as operações no **SIGA-RJ** durante o PREGÃO ELETRÔNICO e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **CENTRAL** *ou* de sua desconexão.

4.10 - O Licitante deverá comunicar imediatamente ao **SIGA-RJ** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo *ou* a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O Licitante deverá enviar sua Proposta Inicial mediante o preenchimento, no **SIGA-RJ**, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor global do **OBJETO**;

5.1.2 - Descrição do **OBJETO**, contendo as informações similares às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.2.1 - Todas as especificações do **OBJETO** contidas na Proposta vinculam o Licitante.

5.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta *ou* indiretamente na **Execução do OBJETO**.

5.3 - Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, **não** lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão *ou* qualquer outro pretexto.

5.4 - Se o regime tributário da Licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da Licitante nos últimos doze meses.

5.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 - Na presente PREGÃO ELETRÔNICO, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 - O Licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar Proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição no PREGÃO ELETRÔNICO.

5.8 - A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o Proponente o compromisso de executar o **OBJETO** nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita **Execução do Contrato**, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da Proposta **não** será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL**.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela **CENTRAL** por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – **TCE-RJ** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.10.1 - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); *ou*

5.10.2 - condenação dos Agentes Públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na **Execução do Contrato**.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura do presente **PE** dar-se-á em Sessão Pública, por meio de [SIGA-RJ](#), na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.

6.2 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta, anteriormente inserida no [SIGA-RJ](#), até a abertura da Sessão Pública.

6.3 - O [SIGA-RJ](#) disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

6.4 - Iniciada a Etapa Competitiva, os Licitantes deverão encaminhar Lances exclusivamente por meio de [SIGA-RJ](#), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O Lance deverá ser ofertado pelo valor total para o lote, conforme disposto pelo [SIGA-RJ](#);

6.6 - Os Licitantes poderão oferecer Lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.

6.7 - O Licitante somente poderá oferecer Lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo [SIGA-RJ](#).

6.8 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos Lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez) reais, conforme fixado no [SIGA-RJ](#).

6.9 - Em caso de erro material, ao Licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu Lance durante a realização da Etapa de Lances da Sessão Pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 - O PREGÃO ELETRÔNICO seguirá de acordo com o Modo de Disputa Aberto, quando os Licitantes apresentarem Lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o Critério de Julgamento definido para o **PE**:

6.10.1 - A Etapa de Lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo [SIGA-RJ](#) quando houver Lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Etapa de Lances da Sessão Pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da Etapa de Lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver Lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de Lances Intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos Lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o [SIGA-RJ](#) ordenará e divulgará as Propostas Iniciais/Lances, conforme a ordem final de classificação.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o **SIGA-RJ** ordenará e divulgará as Propostas Iniciais/Lances, segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais Lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor Lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

6.14 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da Etapa Competitiva do PE, o **SIGA-RJ** poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos Lances.

6.14.1 - Quando a desconexão do **SIGA-RJ** para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos Licitantes, no **SIGA-RJ**.

6.15 - Caso o Licitante não apresente Lances, concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial.

6.16 - Em relação a itens **não** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**, uma vez encerrada a Etapa de Lances, será efetivada a verificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for Licitante de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.16.1 - Nessas condições, as Propostas de **PEQUENAS EMPRESAS** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor Proposta *ou* melhor Lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo **SIGA-RJ**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP melhor classificada desista *ou* não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **SIGA-RJ** identificará aquela que primeiro inseriu sua Proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.17 - Só poderá haver empate entre Propostas Iniciais iguais (**não** seguidas de Lances).

6.17.1 - - Havendo eventual empate entre Propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

1º) Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

2º) Disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação;

3º) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

4º) Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024](#)

5º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 empresas brasileiras;

6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7 - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

7.1 - Encerrada a Etapa de Envio de Lances da Sessão Pública, na hipótese de a Proposta/Lance do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a Contratação, o Pregoeiro deverá efetivar **Negociação** com vistas a obter Proposta com preços em condições de ser classificada como aceitável.

7.1.1 - A **Negociação** ocorrerá sempre que a Proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo *ou* do orçamento estimado definido para a Contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da **Negociação**.

7.1.2 - A **Negociação** será realizada por meio do **SIGA-RJ**, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.1.3 - O resultado da **Negociação** será divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do Processo que sedia o PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1.4 - O Pregoeiro solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último Lance ofertado após a **Negociação** realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

7.1.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício *ou* a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo Licitante, antes de findo o prazo.

7.2 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 - Será desclassificada a Proposta Classificada em Primeiro Lugar que:

7.3.1 - conter vícios insanáveis;

7.3.2 - não obedecer às Especificações Técnicas contidas no **TR**;

7.3.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação;

7.3.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CENTRAL**;

7.3.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL** ou seus **Anexos**, desde que insanável.

7.4 - A Desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SIGA-RJ**, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 - Considera-se indício de inexecuibilidade das Propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CENTRAL**.

7.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após Diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 - que o custo do Licitante ultrapassa o valor da Proposta; e

7.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 - Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas Diligências, para que o Licitante comprove a exequibilidade da Proposta.

7.7 - Caso o custo global estimado para o OBJETO tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela CENTRAL, o Licitante Classificado em Primeiro Lugar será convocado para apresentar nova Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua Proposta, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.7.1 - Erros no preenchimento da planilha **não** constituem motivo para a Desclassificação da Proposta.

7.7.1.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo **SIGA-RJ**, desde que **não** haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos do **OBJETO**.

7.7.1.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.1.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 - Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do **OBJETO**, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço *ou* da área especializada no **OBJETO**.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Ultrapassada a Etapa de Negociação, o Pregoeiro verificará se o Licitante Provisoriamente Classificado em Primeiro Lugar atende às Condições para Participação no **PE**, conforme previsto no item 2.5 do **EDITAL**, especialmente quanto à existência de Sanção que impeça a participação no **PE** *ou* a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

V - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**; e

VI - módulo Registro de Ocorrências do **SIGA-RJ**.

8.2 - A consulta aos Cadastros será realizada em nome do Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual Desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de **Sanção**, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

8.4 - Caso o Licitante Classificado em Primeiro Lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às PEQUENAS EMPRESAS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 4.4 deste **EDITAL**.

8.5 - Será exigida a apresentação dos Documentos de Habilitação que trata o **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apenas ao Licitante Classificado em Primeiro Lugar.

8.6 - O Pregoeiro concederá prazo **não** superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos Documentos de Habilitação, em formato digital, por meio do **SIGA-RJ** ou através do e-mail licitacao@CENTRAL.rj.gov.br, sob pena de Inabilitação.

8.6.1 - A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o Licitante **não** poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de Documento de Habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 - A Habilitação poderá ser verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - Após a apresentação dos Documentos de Habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO; e

8.7.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas.

8.8 - O Pregoeiro poderá, na análise dos Documentos de Habilitação, sanar erros ou falhas que **não** alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação.

8.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no **SIGA-RJ** com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.9 - Na hipótese de o Licitante Classificado em Primeiro Lugar não atender às exigências para a Habilitação, a **CENTRAL** examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do **OBJETO** e as condições de Habilitação.

8.10 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação, o Licitante será habilitado.

8.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os Documentos de Habilitação do Licitante cuja Proposta atenda ao EDITAL, após declarada sua Habilitação, **não** sem antes receberem o tratamento estipulado pela Lei Geral de Proteção de Dados – **LGPD**.

8.12 - **Não** serão aceitos Documentos de Habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 - Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 - A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 - Quando permitida a participação de Licitantes Estrangeiros que não funcionem no País, as exigências de Habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 - O Licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os Documentos de Habilitação.

8.14.2 - Na hipótese de o Licitante Classificado em Primeiro Lugar ser Licitante Estrangeiro que não funcione no País, para fins de **Formalização do Contrato**, os documentos exigidos para a Habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

8.15.1 - Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16 - Caso seja feita a opção pela opção da certidão do SICAF, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do Julgamento das Propostas e do ato de Habilitação ou Inabilitação, em campo próprio do **SIGA-RJ**, manifestar sua intenção de apresentar **Recurso**, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o **OBJETO** ao Licitante declarado Vencedor.

9.2 - As **Razões do Recurso** deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do **SIGA-RJ** ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@central.rj.gov.br, contados da publicação no **SIGA-RJ**:

9.2.1 - a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.2 - a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.3 - Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **Contrarrazões**, no prazo de três dias úteis, contado da publicação da **Interposição do Recurso** próprio do **SIGA-RJ**.

9.4 - Os **Recursos** interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

9.5 - Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os **Recursos** e, quando mantiver sua decisão, encaminhá-los à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Será assegurado ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6.1 – O Processo Administrativo que sedia o **PE** se encontra disponível no [SEI-RJ](#).

9.7 - O **Recurso** terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.8 - O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os **Recursos Administrativos**, o Processo será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá proceder a **Adjudicação do OBJETO** e a **Homologação do PE**, após verificada a regularidade do procedimento e observado o constante do item 2.10.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Uma vez homologado o resultado do **PE**, a **CENTRAL** convocará o Adjudicatário para a **Formalização do Contrato**, nos termos do **Anexo MINUTA DO CONTRATO**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste **EDITAL** e do **TR** que devam ser apresentadas no momento de **Formalização do Contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das **Sanções** no **EDITAL**.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **CENTRAL**.

10.3 – Como condição para a **Formalização do Contrato**, o Adjudicatário deverá:

10.3.1 – Apresentar a **Garantia de Execução do Contrato**, nos termos definidos neste **EDITAL**.

10.3.2 – Apresentar a Documentação de Habilitação, nos termos do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que perdeu a validade desde que apresentada por ocasião da Abertura do **PE**.

10.3.3 – Comprovar que mantém **Programa de Integridade**, consistente, nos termos da [Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017](#), no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, no caso do valor do Contrato ser superior a R\$965.036,41 (novecentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

10.3.3.1 – Neste caso, se o futuro Contratado ainda não tiver Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da **Formalização do Contrato**.

10.3.4 – Apresentar Certidão de cumprimento de Cota de Aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.5 – Estar ciente de que, na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, o Licitante com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao Contrato, ficará obrigado a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados - 2%;

II – de 201 a 500 - 3%;

III – de 501 a 1.000 - 4%;

IV - de 1.001 em diante - 5%.

10.3.5.1 – Caso o Contratado não aplique o Regime de Cotas de que trata este item, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pela Fiscalização do Contrato.

10.4 - Na data da **Formalização do Contrato**, o Adjudicatário **não** poderá ter titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à **CENTRAL**, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma dos Art. 5º-C e 4º da [Lei Federal nº. 6.019, de 03 de janeiro de 1974](#).

10.5 - Na hipótese de o Adjudicatário **não** proceder a **Formalização do Contrato**, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de Classificação das Propostas, para assumir o compromisso nas condições Propostas pelo Adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das **Sanções** no **EDITAL**.

10.6 - Caso nenhum dos Licitantes aceite a Contratação nos termos do item anterior, a **CENTRAL**, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os Licitantes remanescentes para Negociação, na ordem de Classificação das Propostas, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do Adjudicatário, ou adjudicar e proceder a Formalização do Contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a Negociação de melhor condição.

10.7 - A recusa injustificada do Adjudicatário em proceder a **Formalização do Contrato** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CENTRAL** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às **Penalidades** estabelecidas na **LEGISLAÇÃO** e neste **EDITAL**.

10.7.1 - A regra do item anterior **não** se aplicará aos Licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.8 - O Contrato e demais atos firmados com a **CENTRAL**, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro – [SEI-RJ](#).

10.8.1 – Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o Adjudicatário deverá acessar o [SEI-RJ](#), por meio do link https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo

10.8.2 – Para que o usuário externo possa utilizar o [SEI-RJ](#), é necessário a apresentação dos documentos abaixo:

I – Cópia de Comprovante de Residência (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);

II – Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa); e

III – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (modelo disponível na tela de cadastro de usuário externo no [SEI-RJ](#)).

10.8.2.1 – A entrega dos documentos poderá ser:

10.8.2.1.1 – Presencialmente: na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 22.031-000.

10.8.2.1.2 – Por terceiros: na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, Sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22.031-000.

10.8.2.1.2.1 – No caso de a entrega ser realizada por terceiros, as cópias devem ser autenticadas em cartório e o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado com reconhecimento de firma.

10.8.2.1.3 – Eletronicamente: As cópias devem ser assinadas eletronicamente com certificado digital e enviadas para o e-mail: pontofocal@central.rj.gov.br.

10.8.3 – Dúvidas com relação ao cadastro no **SEI-RJ** podem ser encaminhadas para o e-mail: pontofocal@central.rj.gov.br.

10.8.4 – A realização do cadastro como Usuário Externo no **SEI-RJ** importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme [Decreto Estadual nº. 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (*login/senha*), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa, na forma disposta no Art. 29 do referido Decreto.

10.8.5 – Alternativamente, poderá ser permitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Constitui **Infração Administrativa**, a prática, pelo Licitante *ou* Contratado, das seguintes Condutas previstas:

11.1.1 - dar causa à **Inexecução Parcial do Contrato**;

11.1.2 - dar causa à **Inexecução parcial do Contrato** que cause grave dano à **CENTRAL**, ao funcionamento dos serviços públicos *ou* ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à **Inexecução Total do Contrato**;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o **PE** *ou não* entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o **PE**;

11.1.5 - **não** manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 - **não** enviar a Proposta adequada ao último Lance ofertado *ou* após a Negociação;

11.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta, quando exigível;

11.1.5.3 - pedir para ser desclassificado, quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.4 - deixar de apresentar Amostra; *ou*

11.1.5.5 - apresentar Proposta *ou* Amostra em desacordo com as especificações do **EDITAL**;

11.1.6 - **não** proceder a **Formalização do Contrato** *ou não* atender às condições exigidas para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

11.1.6.1 - recusar-se, sem justificativa, a proceder a **Formalização do Contrato** *ou* a aceitar *ou* retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CENTRAL**;

11.1.7 - ensejar o retardamento da **Execução do OBJETO** sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração *ou* documentação falsa exigida para o **PE** *ou* prestar declaração falsa durante o **PE** *ou* a **Execução do Contrato**;

11.1.9 - fraudar o **PE** *ou* praticar ato fraudulento na **Execução do Contrato**;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo *ou* cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 - agir em conluio *ou* em desconformidade com a **LEGISLAÇÃO**;

11.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro nos Julgamento do **PE**;

11.1.10.3 - apresentar Amostra falsificada *ou* deteriorada;

11.1.10.4 - apresentar declaração falsa quanto às **Condições de Participação** *ou* quanto ao enquadramento como **PEQUENA EMPRESA**;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do **PE**;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - O Licitante *ou* Contratado que cometer qualquer das Condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **Sanções**:

11.2.1 - **Advertência**, pela **Infração** descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de Penalidade mais grave.

11.2.2 - **Multa Administrativa**, pela **Infração** dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que **não** poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do **Contrato**, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) **Multa** de 0,5% a 1,5%, nos casos da **Infração** prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do **Contrato**;
- b) **Multa** de 0,5% a 15%, nos casos das **Infrações** previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do **Contrato**;
- c) **Multa** de 5% a 30%, nos casos das **Infrações** previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do **Contrato**;

11.2.2.1 - Na hipótese de a **Infração** ser cometida antes da **Formalização do Contrato**, a base de cálculo da **Multa** do item 11.2.2 será o valor anual estimado da Contratação.

11.2.2.2 - Em caso de reincidência, o valor total das **Multas Administrativas** aplicadas **não** poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **Contrato**.

11.2.2.3 - Se a **Multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CENTRAL** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da **Garantia de Execução do Contrato** prestada *ou* será cobrada judicialmente, conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 - A **Penalidade** de **Multa** pode ser aplicada cumulativamente com as demais **Sanções**.

11.2.3 - **Impedimento de Licitar e Contratar**, nos casos relacionados nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando **não se justificar a imposição de Penalidade mais grave**, e impedirá o responsável de licitar *ou* contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.3 - Sem prejuízo da **Multa Administrativa**, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Contratado, independente de Notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à **Multa de Mora** no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho *ou* do saldo **não** atendido, nos termos do art. 227 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do **Contrato**.

11.3.1 - Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação *ou* reposição da **Garantia de Execução do Contrato**, a **Multa de Mora** será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do **Contrato** por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a **CENTRAL** a promover a **Rescisão do Contrato** por descumprimento *ou* cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 - A aplicação de **Multa de Mora** **não** impedirá que a **CENTRAL** a converta em **Multa Compensatória** e promova a extinção unilateral do **Contrato** com a aplicação cumulada de outras **Sanções** previstas no **Contrato**.

11.4 - No caso de inexecução total *ou* parcial do **OBJETO**, que acarrete a **Rescisão do Contrato**, será automaticamente devida **Multa Compensatória** no valor de _% (_ por cento) do valor do **Contrato**.

11.4.1 - A **Multa Compensatória**, isoladamente aplicada *ou* quando somada ao valor da **Multa Moratória** convertida, **não** poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, *ou* seja, o valor da obrigação principal.

11.5 - Na aplicação das **Sanções** serão considerados os seguintes requisitos:

11.5.1 - a natureza e a gravidade da **Infração** cometida;

11.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 - as circunstâncias agravantes *ou* atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 - a implantação *ou* o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

11.6 - A imposição das **Penalidades** é de competência exclusiva da **CENTRAL**, sendo competentes para sua aplicação:

a) as **Sanções** previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

11.7 - A aplicação de quaisquer das **Penalidades Administrativas** realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante *ou* Contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 - A aplicação de **Sanção** será antecedida de intimação do Licitante *ou* Contratado, que indicará a **Infração** cometida, os fatos, os dispositivos do **EDITAL** e/ou do **Contrato** infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a **Penalidade** que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 - A defesa prévia do Licitante *ou* Contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das **Sanções** previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das **Sanções** previstas nos itens 11.2.3 contado da data da intimação.

11.7.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação *ou não* da **Sanção**, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 - A aplicação das **Sanções** previstas no **EDITAL** e no **Contrato não** exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de **Rescisão Administrativa do Contrato**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 - Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à **Multa Compensatória**, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 - As **Sanções de Impedimento de Licitar e Contratar para Licitar ou Contratar** são passíveis de reabilitação.

11.10 - Se, durante o processo de aplicação de **Penalidade**, houver indícios de prática de **Infração Administrativa** tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da Licitante *ou* Contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar *ou* Processo Administrativo de Responsabilização – **PAR**.

11.10.1 - A apuração e o julgamento das demais **Infrações Administrativas não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 - O processamento do **PAR não** interfere no seguimento regular dos Processos Administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com *ou* sem a participação de Agente Público.

11.10.2.1 - Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no **PAR**, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 - Na hipótese de abertura de Processo Administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de Sanções ao Licitante *ou* Contratado, em decorrência de Conduta vedada no **EDITAL** e/ou no **Contrato**, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("*e-mail*") cadastrado pelo Licitante *ou* Contratado junto ao **SIGA-RJ**.

11.11.1 - O Licitante *ou* Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("*e-mail*") cadastrado junto ao **SIGA-RJ** e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pela **CENTRAL**, **não** podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas *ou* eventuais **Sanções** aplicadas.

11.12 - A **CENTRAL** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de aplicação das **Sanções de Impedimento de Licitar e Contratar**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 - A aplicação das **Sanções de Impedimento de Licitar e Contratar** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

11.13 - Caso não seja efetuado o pagamento da Multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela CENTRAL ao Contratado e da Garantia de Execução do Contrato prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total *ou* do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à **Penalidade**.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato conta com a Garantia de que trata este item, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor Contrato.

12.1.1 - Caso o Prazo de Vigência do Contrato seja inferior a um ano, a Garantia de que trata este item será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 - Nos casos de Contratos que impliquem a entrega de Bens pela **CENTRAL**, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses Bens deverá ser acrescido ao valor da Garantia de que trata este item.

12.2 - O Adjudicatário poderá optar pelas seguintes modalidades de Garantia de que trata este item:

12.2.1 - Caução em dinheiro;

12.2.2 - Seguro-garantia; ou

12.2.3 - Fiança Bancária.

12.3 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Adjudicatário, a Garantia de que trata este item assegurará o pagamento de:

12.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 - multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela **CENTRAL** ao Contratado; e

12.3.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

12.4 - A Garantia de que trata este item, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste Prazo de Vigência.

12.5 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da **CENTRAL**, o Contratado ficará desobrigado de renovar a Garantia de que trata este item ou de endossar a Apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **CENTRAL**.

12.6 - A Garantia de que trata este item deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, sob pena de Multa prevista neste Edital, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Diretor do Setor Requisitante;

12.7 - Caso oferecida a modalidade de Seguro-garantia, observar-se-á as seguintes condições:

12.7.1 - a apólice permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 - será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.4 deste Edital; e

12.7.4 - ocorrido o sinistro durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.8 - Caso a opção seja por Fiança Bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9 - Caso a opção seja por garantia em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado através da Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro – GRE, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.169 de 04/03/2015, Resolução SEFAZ nº 870, de 16/03/2015 e Portaria SUBFIM nº 02 de 22/04/2015.

12.10 - No caso de alteração do valor contratual, o reforço da garantia será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

12.11 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da Garantia de que trata este item acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta neste **EDITAL** e no Contrato.

12.11.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CENTRAL** a promover a Rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.12 - A **CENTRAL** executará a garantia na forma prevista na **LEGISLAÇÃO**.

12.13 - O emitente da Garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela **CENTRAL** quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13.1 - O Garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CENTRAL** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

12.14 - Extinguir-se-á a Garantia de que trata este item com a restituição da Apólice, Carta Fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da Caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da **CENTRAL**, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.14.1 - A Garantia de que trata este item somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da **CENTRAL**, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da Contratação.

12.15 - O Contratado autoriza a **CENTRAL** a reter, a qualquer tempo, a Garantia de que trata este item, na forma prevista no **EDITAL** e neste Contrato.

12.15.1 - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, pela sua extinção por culpa exclusiva da **CENTRAL**, ou de acordo consensual. Esta liberação é condicionada à comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou realocou os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a Subcontratação do **OBJETO**.

14 - PAGAMENTO

14.1 - A **CENTRAL** deverá pagar o preço, à vista, na conta corrente de titularidade do Contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

14.1.1 - A instituição financeira de que trata este item é o BRADESCO.

14.2 - No caso de o Contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela **CENTRAL** a impossibilidade de o Contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

14.2.1 - Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

14.3 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do Recebimento Definitivo de cada parcela, mediante Atestação, que não poderá ser realizada pelo Ordenador de Despesas, conforme disposto na **LEGISLAÇÃO**.

14.3.1 - Quando houver glosa parcial do **OBJETO**, a **CENTRAL** deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

14.4 - O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Gestor do Contrato, para o endereço eletrônico contratos@central.rj.gov.br

14.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir.

14.5.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CENTRAL**.

14.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CENTRAL** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5.3 - Persistindo a irregularidade, a **CENTRAL** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

14.5.4 - Havendo a efetiva execução do **OBJETO**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto na **LEGISLAÇÃO**.

14.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

14.6.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

14.6.1.1 - Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CENTRAL**.

14.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na **LEGISLAÇÃO**.

14.7.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na Planilha de Custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **LEGISLAÇÃO**.

14.7.2 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime.

14.7.2.1 - No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

14.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no **EDITAL** serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

14.9. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14.10 - Caso o Contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste **EDITAL** e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo Órgão de Fiscalização do Contrato.

14.11 - Não é permitido **pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas e devidamente justificadas pelo Diretor do Setor Competente, conforme constar do **TR**, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do Bem ou para assegurar a Prestação do Serviço.

14.12 - É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Prazo de Vigência do **CONTRATO** será de 90 (noventa dias), contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

15.2 - O Prazo de Vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o **OBJETO** não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste **EDITAL** e no Contrato.

15.3 - O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 60 (sessenta dias).

16 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

16.1 - Os preços Contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

16.2 - O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro Reajuste será contado da data da apresentação da Proposta.

16.3. Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último Reajuste.

16.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CENTRAL**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de Reajuste, a **CENTRAL** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao Reajuste de Preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para o Reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela **LEGISLAÇÃO**.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para Reajuste de Preços do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

16.8. O pedido de Reajuste deverá ser formulado durante a Vigência do Contrato e antes de eventual Prorrogação Contratual, sob pena de preclusão.

16.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de Reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o Reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do Contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do Reajuste, já adotado no **EDITAL** e no Contrato.

16.9. Caso, na data de eventual Prorrogação Contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de Reajuste, deverá, a requerimento do Contratado, ser inserida cláusula no Termo Aditivo de Prorrogação para resguardar o direito futuro do Contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.10. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do Reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

16.11. O Reajuste será realizado por Apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

16.12. O Reajuste de Preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a Manutenção do Equilíbrio Econômico dos Contratos com base no disposto na **LEGISLAÇÃO**.

17 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Após a Homologação, a **CENTRAL** convocará o Adjudicatário para assinar o termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **LEGISLAÇÃO**.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **CENTRAL**.

17.2 - Na hipótese de o Adjudicatário não assinar o Contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de Classificação, para assumir o compromisso nas condições Propostas pelo Licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **LEGISLAÇÃO**.

17.3 - Caso nenhum dos Licitantes aceite a Contratação nos termos item anterior, a **CENTRAL**, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os Licitantes remanescentes para Negociação, na ordem de Classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do Adjudicatário ou adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a Negociação de melhor condição.

17.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CENTRAL** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da Garantia de Proposta apresentada, quando existente, em favor da **CENTRAL**.

17.5. A regra do item anterior não se aplicará aos Licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 17.3.

17.6 - Na data da Contratação, o Adjudicatário não poderá ter titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à **CENTRAL**, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma do art. 5º-C da Lei nº. 6.019/1974.

17.7 - O Contrato e demais atos firmados com a **CENTRAL**, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - **SEI-RJ**.

17.7.1 - Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o Adjudicatário deverá acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - **SEI-RJ**, por meio do link https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=6.

17.7.1.1 - Para que o usuário externo possa utilizar o **SEI-RJ**, é necessário a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Cópia de Comprovante de Residência (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- c) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (modelo disponível na tela de cadastro de usuário externo no **SEI-RJ**).

17.7.1.2 - A entrega dos documentos poderá ser:

- a) **Presencialmente:** na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 22.031-000.
- b) **Por terceiros:** na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, Sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22.031-000.
- c) **Eletronicamente:** As cópias devem ser assinadas eletronicamente com certificado digital e enviadas para o e-mail: pontofocal@central.rj.gov.br.

17.7.1.2.1 - No caso de a entrega ser realizada por terceiros, as cópias devem ser autenticadas em cartório e o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado com reconhecimento de firma.

17.7.1.3 - Dúvidas com relação ao cadastro no **SEI-RJ** podem ser encaminhadas para o e-mail: pontofocal@central.rj.gov.br.

17.7.1.4 - A realização do cadastro como Usuário Externo no **SEI-RJ** importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº. 48.209/2022, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa, na forma disposta no art. 29 do referido Decreto.

17.7.1.5 - Alternativamente, poderá ser permitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

17.8 – Do Programa de Integridade

17.8.1 – No caso de Contratos cujo prazo seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o seu valor, em números referentes ao ano de 2024, sejam superiores aos abaixo indicados, deverão ser tomadas as providências que se seguem:

a) R\$2.126.925,84 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para Obras e Serviços de Engenharia; ou

b) R\$921.667,87 (novecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para Compras e demais Serviços.

17.8.1.1 – No momento da assinatura do Contrato, o Adjudicatário deverá comprovar que mantém Programa de Integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

17.8.1.2 - Caso o futuro Contratado ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da celebração do Contrato.

18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 - O Regime de Execução Contratual será por Preço Global.

18.2 - O Modelo de Gestão e a Fiscalização Contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **TR, Anexo** deste **EDITAL**, na forma dos art. 162 a 169 do **RILC CENTRAL**.

19 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da Proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 - A **CENTRAL** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 - A **CENTRAL** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela **CENTRAL**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela **CENTRAL** nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20 - DA MATRIZ DE RISCO

20.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na **Matriz de Riscos** (114158712) que faz parte integrante do Contrato, o Contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CENTRAL** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes;

20.2 - Após a notificação, a **CENTRAL** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Contratado.

20.2.1 - Em sua decisão a **CENTRAL** poderá isentar temporariamente o Contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.3 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **EDITAL**.

20.4 - O reconhecimento pela **CENTRAL** dos eventos descritos na **Matriz de Riscos** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratado, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo Contratado.

20.5 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.6 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.7 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.7.1 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

20.7.1.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.7.2 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.8 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na **Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública do **PE** no **SIGA-RJ**.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do **PE** na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no **EDITAL**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 - A Homologação do resultado deste **PE** não implicará direito à Contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras do **PE** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CENTRAL**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

21.6 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a **CENTRAL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **PE**.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CENTRAL**.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus **Anexos** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **EDITAL**.

21.10 - O **EDITAL** e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e na página eletrônica da **CENTRAL** (www.central.rj.gov.br).

21.11 - Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – [SEI-RJ](#) nº 92054746
- MAPA DE RISCOS – [SEI-RJ](#) nº 92733974
- TERMO DE REFERÊNCIA – [SEI-RJ](#) nº 92732702
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – [SEI-RJ](#) nº 91179843 e 91180840
- ESTIMATIVA DO VALOR PARA A LICITAÇÃO (RESTRITO) – [SEI-RJ](#) nº 93526805
- MINUTA DE CONTRATO – [SEI-RJ](#) nº 112950390
- Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – [SEI-RJ](#) nº 92740432
- Anexo MATRIZ DE RISCOS – [SEI-RJ](#) nº 114158712
- Modelo de Proposta de Preço
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a **CENTRAL**.
- Modelo de Declaração relativa ao cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

OSWALDO DE ANDRADE DREUX

Diretor-Presidente da

Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

[CENTRAL](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Andrade Dreux, Presidente**, em 22/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114416886** e o código CRC **FDFDA98D**.

Anexo

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL	Processo nº: SEI-100006/000033/2025 Licitação por PE SIGA-RJ nº PE0006/2025 Abertura: 15/10/2025, às 10 horas
--	---

Proposta de Preços	
A Licitante ao lado mencionada propõe-se a prestar à CENTRAL os serviços abaixo especificados, pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente ao constante do Edital da Licitação em epígrafe.	(carimbo do Licitante)

It	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Marca	Preços com ICMS R\$		Preços sem ICMS R\$	
					Unit	Total	Unit	Total
01	Códigos SIGA-RJ 8405.003.0229 (Id 128069) - JALECO,TAMANHO: G, MATERIAL: TERBRIM, COR: AZUL CLARO, MODELO: OPERACIONAL, MANGA: CURTA, LOGOTIPO: COM, BOLSO: COM 3 BOLSOS, FECHAMENTO BOLSO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.	UM	10	-/-				
02	Códigos SIGA-RJ 8405.003.0230 (Id 128070) - JALECO,TAMANHO: GG, MATERIAL: TERBRIM, COR: AZUL CLARO, MODELO: OPERACIONAL, MANGA: CURTA, LOGOTIPO: COM, BOLSO: COM 3 BOLSOS, FECHAMENTO BOLSO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.	UM	05					
03	Códigos SIGA-RJ 8405.003.0231 (Id 128071) - JALECO,TAMANHO: M, MATERIAL: TERBRIM, COR: AZUL CLARO, MODELO: OPERACIONAL, MANGA: CURTA, LOGOTIPO: COM, BOLSO: COM 3 BOLSOS, FECHAMENTO BOLSO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.		05					
04	Códigos SIGA-RJ 8410.011.0059 (Id 189402) - UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: AZUL ROYAL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.		02					
05	Códigos SIGA-RJ 8410.011.0060 (Id 189403) - UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: AZUL ROYAL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.		02					
06	Códigos SIGA-RJ 8410.011.0061 (Id 189404) - UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.		10					
07	Códigos SIGA-RJ 8410.011.0062(Id 189405) - UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.		24					
08	Códigos SIGA-RJ 8410.011.0063 (Id 189406) - UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: MASCULINO, TECIDO: BRIM, COMPOSICAO: CAMISA E CALCA COM FAIXAS		24					

REFLETIVAS VERDE DUPLA 5 CM DE LARGURA NO PEITO, MANGA E PERNAS COM PROTECAO UV +50, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, conforme Termo de Referência.						
Valor Global por extenso:						
Dados bancários do Arrematante: BRABESCO – Ag. nº _____ - Conta-corrente nº _____ Dados para contato da Arrematante: Telefones: e-mail: Representante Legal:						

A Proposta de Preços deverá: - ser elaborada com base no Edital da Licitação em epígrafe; - vir acompanhada da Planilha de Custos, do Cronograma de Execução e do Cronograma Físico-Financeiro, se for o caso, nos moldes dos Anexos ao Termo de Referência.	Prazo de Execução do Serviço: (conforme Cronograma de Execução) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital. Local de Execução: (conforme estipulado no Termo de Referência) Em ____/____/2025 _____ (Assinatura do Representante Legal do Licitante) CNPJ: IE: IM: Endereço:
--	---

Anexo

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(identificação completa do representante legal do adjudicatário), como representante devidamente constituído de (identificação completa do adjudicatário), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **EDITAL** em epígrafe, declara, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da Proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe antes da realização da referida licitação;

e) O conteúdo da Proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da [CENTRAL](#) antes da abertura oficial das Propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)

(razão social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(nome do Representante Legal da Licitante)

(CPF do Representante Legal da Licitante)

Anexo

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, na qualidade de xxx (*Licitante, assinalar qual tua condição*).

(assinatura do Representante Legal da Licitante)

(razão social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(nome do Representante Legal da Licitante)

(CPF do Representante Legal da Licitante)

Anexo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A [CENTRAL](#)

A (____) (*razão social da Licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº (____), sediada na (____), Bairro (____), Cidade (____), Estado (____), CEP (____), neste ato representada pelo seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (____) (*nome completo do representante legal da Licitante*), inscrito(a) no CPF sob o nº (____), portador da cédula de identidade nº (____), expedida por (____), **DECLARA**, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em relação à Licitação em epígrafe:

I. que Administrador ou Sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social não ser Diretor ou Empregado [CENTRAL](#);

II. não estar cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela [CENTRAL](#);

III. não estar Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a [CENTRAL](#) está vinculada;

IV. não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. que Administrador não ser sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. que Administrador não ter sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX. não ser Empregado ou Dirigente da [CENTRAL](#);

X. não ter relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da [CENTRAL](#);
- b) Empregado da [CENTRAL](#) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a [CENTRAL](#) esteja vinculada.

XI. não ser proprietário, mesmo na condição de sócio, cujo prazo de gestão ou rompimento de vínculo com a [CENTRAL](#) tenha ocorrido há menos de 6 (seis) meses.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)

(razão social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(nome do Representante Legal da Licitante)

(CPF do Representante Legal da Licitante)

Anexo

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA que não possuímos em nossos quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)

(razão social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(nome do Representante Legal da Licitante)

(CPF do Representante Legal da Licitante)